



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 7.418/2024

**“DISPÕE SOBRE NÃO CONCESSÃO DE FALTAS ABONADAS
E FOLGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito do Município de Manduri,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que dia 09 de julho, Feriado Estadual,
comemora-se a deflagração da Revolução Constitucionalista de 1932.

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá concessão de faltas abonadas e folgas entre
os dias 05 de julho de 2024 a 10 de julho de 2024, datas que antecedem e sucedem
feriado de 09 de julho, Feriado Estadual, comemora-se a deflagração da Revolução
Constitucionalista de 1932.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, em 17 de junho de 2024.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

"Capital do Verde"